

DECRETO Nº 000572/10 de 28 de Dezembro de 2010

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA LACERDA e autorização contida na Lei Municipal nº 000525/10 de 2 de Setembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 150.400,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06	-	SECRETARIA	DE	SAÚDE	
06.03	-	Fundo	Municipal	de	Saúde
06.03.10.301.1010.2.041-3.1.90.04.00.00.00.00	-				4.600,00
06.03.10.301.1009.2.101-3.1.90.04.00.00.00.00	-				7.400,00
06.03.10.301.1010.2.041-3.1.90.04.00.00.00.00	-				35.000,00
06.03.10.301.1009.2.101-3.1.90.04.00.00.00.00	-				100,00
06.03.10.301.1010.2.041-3.1.90.04.00.00.00.00	-				1.000,00
06.03.10.301.1009.2.101-3.1.90.11.00.00.00.00	-				23.300,00
06.03.10.301.1010.2.041-3.1.90.11.00.00.00.00	-				22.300,00
06.03.10.301.1009.2.099-3.1.90.11.00.00.00.00	-				23.000,00
06.03.10.301.1009.2.100-3.1.90.11.00.00.00.00	-				5.700,00
06.03.10.301.1009.2.099-3.1.90.11.00.00.00.00	-				3.400,00
06.03.10.301.1009.2.101-3.1.90.13.00.00.00.00	-				3.800,00
06.03.10.301.1009.2.099-3.1.90.13.00.00.00.00	-				1.900,00
06.03.10.301.1010.2.041-3.1.90.13.00.00.00.00	-				15.000,00
06.03.10.301.1009.2.099-3.1.90.13.00.00.00.00	-				1.900,00
06.03.10.301.1009.2.101-3.1.90.13.00.00.00.00	-				2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06	-	SECRETARIA	DE	SAÚDE	
06.03	-	Fundo	Municipal	de	Saúde
06.03.10.301.1009.2.100-3.1.90.13.00.00.00.00	-				5.700,00
06.03.10.301.1010.2.058-3.3.70.41.00.00.00.00	-				23.300,00
06.03.10.301.1010.2.041-3.3.90.30.00.00.00.00	-				35.000,00
06.03.10.301.1009.2.101-3.3.90.30.00.00.00.00	-				15.000,00
06.02	-	Departamento	de	Vigilância	Sanitária
06.02.10.304.1023.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00	-				4.600,00
06.03	-	Fundo	Municipal	de	Saúde
06.03.10.301.1010.2.097-3.3.90.30.00.00.00.00	-				2.000,00
06.03.10.301.1009.2.101-3.3.90.32.00.00.00.00	-				3.400,00
06.03.10.301.1010.2.098-3.3.90.32.00.00.00.00	-				7.400,00
06.02	-	Departamento	de	Vigilância	Sanitária
06.02.10.305.1023.2.103-3.3.90.36.00.00.00.00	-				1.900,00
06.03	-	Fundo	Municipal	de	Saúde
06.03.10.301.1009.2.101-3.3.90.36.00.00.00.00	-				13.000,00

06	-	SECRETARIA	DE	SAÚDE
06.02	-	Departamento	de	Sanitária
			Vigilância	
06.02.10.304.1023.2.040-3.3.90.36.00.00.00.00		- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
06.03	-	Fundo	Municipal	de
				Sanitária
06.03.10.301.1010.2.097-3.3.90.36.00.00.00.00		- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
06.02	-	Departamento	de	Sanitária
			Vigilância	
06.02.10.305.1023.2.103-3.3.90.39.00.00.00.00		- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.900,00
06.03	-	Fundo	Municipal	de
				Sanitária
06.03.10.301.1010.2.097-3.3.90.39.00.00.00.00		- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.800,00
06.03.10.301.1010.2.041-3.3.90.39.00.00.00.00		- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.300,00
06.03.10.301.1009.1.018-4.4.90.52.00.00.00.00		- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
06.03.10.302.1010.1.022-4.4.90.52.00.00.00.00		- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Dezembro de 2010

Valmir Luiz Moretto
Prefeito Municipal